

Anexo II Documento de doação aos índios de faixa de terras junto ao rio Jacundá de Cima por C.M. de Queiróz, em troca de arrendamento por três anos do "castanhal dos Índios", 1949

Edgar da Gama Chermont
NOTARIO

N. Trav. Dr. Frutuoso Guimarães
TELEFONE 1218
PARÁ-BRASIL

**

Traslada

L.º 323

Fls 94 v.

Escritura

pública de doação, com arrendamento, entre partes: doadora e locatária, dona CONSTANCIA MARINHO DE QUEIROZ e donatario locador, o SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, como abaixo se declara:



Saibam quantos virem esta Escritura Publica

que aos seis (6) dias do mês de Agosto, do ano de mil novecentos e quarenta e nove (1949), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram partes justas e contratadas, como doadora, dona CONSTANCIA MARINHO DE QUEIROZ, brasileira, viuva, proprietária, residente e domiciliada nesta capital, e como donatário o SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, INSPECTORIA DE BELÉM, representada por seu Inspetor EURICO DE MELO CARDOSO FERNANDES, // brasileiro, solteiro, funcionário federal, Chefe da Inspectoria Regional, residente e domiciliado nesta capital; os / presentes pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E pela outorgante dona CONSTANCIA MARINHO DE QUEIROZ, me foi / dito, perante as mesmas testemunhas: Que é da sua legiti-

legítima propriedade e posse, mil metros de frente do castanhal denominado "Mãe Maria", situado no município de Marabá, deste Estado, a contar da confluência do Igarapé Jacundá, com o rio Tocantins, para baixo, com os fundos correspondentes até alcançar o denominado Castanhal dos Índios, / também conhecido pelo nome de Fundos do "Mãe Maria", bem / esse, que a outorgante houve no inventário dos bens ficados por falecimento de seu marido João Anastácio de Queiroz, / cujo processo correu pelo Juizado de Direito da comarca // de Marabá, deste Estado e foi julgado por sentença passada em julgado; Que, tendo ela outorgante ajustado e contratado com o outorgado Serviço de Proteção aos Índios, fazer-lhe doação do imóvel acima descrito, pela presente escritura e nos melhores termos de direito faz real e efetivo esse ajuste e assim doa, como efetivamente doado tem o imóvel // referido ou seja mil metros de frente e fundos, correspondentes, do castanhal denominado "Mãe Maria", ao outorgado SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, e lhe cede e transfere todo o domínio, direito, ação, senhorio e posse que até então tinha sobre o bem doado, para que ele donatário o use e goze como seu que fica sendo desde este momento e do qual poderá tomar posse, quando e como lhe convier, obrigando-se a outorgante, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer / esta doação boa, de paz, firme e valiosa em qualquer tempo, pondo o donatário a salvo de dúvidas futuras; Que, a doação é feita pelo valor de cinco mil cruzeiros (CR\$. . . . 5.000,00), para os efeitos fiscais, e compensada pelo arrendamento de que adiante se vai tratar. Pelo outorgado / SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, por seu representante foi dito, perante as mesmas testemunhas; que aceita a presente doação como lhe é feita e que como compensação do valor da mesma, ele dá de arrendamento á outorgante dona CONSTAN- CIA MARINHO DE QUEIROZ, o castanhal de propriedade do dona-



donatário denominado "CASTANHAL DOS INDIOS", ou //
 "FUNDOS DO MÃE MARIA", arrendamento esse que se re-
 gulará pelas cláusulas e condições seguintes :- PRIMEIRA
MEIRA - O arrendamento é para a exploração de cas-
 tanhas do Pará, durante o prazo de três (3) anos,
 isto é, pelas safras de mil novecentos e quarenta
 e oito (1948), mil novecentos e quarenta e nove //
 (1949) até maio de mil novecentos e cinquenta (1950).
SEGUNDA - O arrendamento é feito independentemente
 de qualquer pagamento por parte da locatária, du-
 rante todo o prazo contratual. - TERCEIRA - Findo o
 prazo contratual de três (3) anos, a doadora ou seus
 herdeiros a quem) tocar a propriedade arrendada fica-
 rá com o direito de preferencia em igualdade de //
 condições com qualquer extranho, para novos arren-
 damentos pelas safras seguintes. - QUARTA - A doa-
 dora locataria fica obrigada a não hostilizar os /
 indios, respeitando e fazendo respeitar o que pre-
 ceitúa o regulamento do S. P. I, sob pena de cance-
 lamento do arrendamento, ficando ainda sujeita ás //
 penalidades da lei. Pela doadora locatária dona //
 CONSTANCIA MARILHO DE QUEIROZ, foi também declara-
 do que aceita a locação acima como lhe é feita. - E
 por assim estarem justos e contratados e se haverem
 mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente //
 que outorgaram, pediram e aceitaram e eu Tabelião,
 aceito a bem de quem, ausente, de direito fôr. - //
 Para vinte e cinco cruzeiros (CR. 25,00) de sôlo fo- S. P. I.
 deral, além do da taxa de Educação e Saúde, propor-

ST.

proporcional ao valor da doação de cinco mil cruzeiros (CR\$5.000,00), indo as respectivas estampilhas abaixo coladas e devidamente inutilizadas. - Bilhete de Distribuição. - O senhor Tabelião Chermont, / pôde lavrar a escritura de doação com arrendamento, per cinco mil cruzeiros (CR\$5.000,00), entre partes: doadora e locatária dona CONSTANCIA MARINHO DE QUEIROZ e donatário locador - o SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS. - Pará, seis (6) de Agosto de mil novecentos e quarenta e nove (1949), O Distribuidor Lavaréda. - (Estava selado). - E lida às partes que a acharam / conforme, assinam com as testemunhas presentes, Maria da Gloria Oliveira Nunes e Raymunda de Jesus, moradoras nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. - Eu, José Valentim da Rocha // Dias, escrevente juramentado, escrevi. - Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. - Belém, seis (6) de Agosto de mil novecentos e quarenta e nove (1949). CONSTANCIA MARINHO DE QUEIROZ. - EURICO DE MELO // CARDOSO FERNANDES. - Testemunhas : Maria da Gloria Oliveira Nunes. - Raymunda de Jesus. - (Estão coladas e devidamente inutilizadas duas (2) estampilhas federais, no valor total de vinte e cinco cruzeiros (CR\$25,00) e a taxa de Educação e Saúde, / no valor nominal de oitenta centavos (CR\$0,80). - Era o que se continha em a referida Escritura, // que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto na mesma data, ao principio de-

declarada, para fins de direito, Eu. - *Supra da*

Jama Chermant, Tabella
dubiedade e extinto em ju

blico e caso - julgado

em 6 de agosto 1949.
Supra da Jama Chermant



67-16-3



7-12-85
mls

RJ/

Anexo I Fragmento de documento de 1928, onde a presença de indígenas na "gleba Mãe Maria" é reconhecida: Discriminação 1928

Natureza do Terreo, sua situação e condições agrícolas: - O Terreo medido e discriminado é de natureza areosa, sendo a parte marginal, numa largura média de um kilometro, e que constitui a parte baixa do Terreo, argilosa e coberta de cipós. Está situado à margem direita do rio Tocantins, na zona compreendida entre Moarabá e São João de Araguary e entre os igarapés Flexeira e Mãe Maria, distando mais ou menos, duas e meia leguas da cidade de Moarabá, que é a sede da comarca e município do mesmo nome, ficando na primeira circunscrição desse município. Pertence à cultura de mandioca, arroz, milho, canna de açúcar e outros cereais, sendo porém pouco explorado na industria agrícola, principalmente por ser o ponto de constante permanencia da indomável tribo de indios Guricães, que ali tem o seu unico ponto de contacto com christãos, devido a extraordinaria sympathia que nutrem a Moessias José de Souza, conhecido entre elles pelo nome de Papae-Moessias, pelos muitos obsequios e agradecidos que lhes presta, chegando mesmo a manter ali, um pequeno servico de lavouza e um limitado numero de oxeadões, para usufructo exclusivo dos indios, dando-lhes estes em recompensa o privilegio de ser o unico que pode commerciar o pessoal e fazer a safra de cantambas, nesse pedaço de terra para esse fim nome - Papae-Moessias, e a canha salvadora de inculcadas cantambas, que pela primeira vez, são encontrados mas muitos pelos indios e que dahi em diante ficam reconhecidos e amigos. Mandistina prin-



15
M. Ferreira

15-
Cranha Neves

principal ali explorada é a cartanha, cuja safra começa em Dezembro e termina em Maio ou Junho, sendo feita por pessoal dos sertões maranhenses, e sob a direção de Messias José de Sousa que é ali o representante do director municipal João Anastasio de Lucio. Os productos ali colhidos, são remetidos para Belém, onde são coloados, sendo o transporte até Meobaca, feito em motores e dali para Belém em marcos gaiólas, que fazem a linha Belém - Meobaca, em meses de inverno.

Anexo III Documento do SPI, de 1952, tratando da doação antes referida, do fim do prazo do arrendamento acordado e de suposição de que a arrendatária C.M. de Queiróz tenha feito a safra de 1951

073

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1448

Serviço de Proteção aos Índios
I.R.S

Op. n.º 39

12/12/52

: Chefe da Ra. Inspectoria Regional

: Diretor do S.P.I.

:(Instalação do Posto)

Em 12/2/46, quando V. Sa. chefiava esta I. R., foi submetida a apreciação do Sr. Dr. Diretor do S.P.I. - José Maria de Paula - a copia da minuta de escritura pública de doação, com arrendamento, de mil metros de frente do castanhal de "Mãi Maria", sendo parte doadora os herdeiros de João Anastácio de Queiros.

Aquela doação seria em troca do arrendamento do "Castanhal dos Índios" (terras cedidas aos índios Carijós" pelo Decreto-lei 4.802 de 20 de Dezembro de 1943) e tudo constante de S.P.I. n.º 222/46 e seus anexos 3455 e 4036 de 2/7/46 e 20/10/46, respectivamente.

Em data de 6 de Agosto de 1949, no cartorio Chermont / pela notário Major da Casa Chermont, no livro 323 é fls. 94v. foi feita a escritura pública sendo doadora e locatária Dona Constança Marinho de Queiros e donatário locador o Serviço de Proteção aos Índios, representado pelo então chefe-substituto de Y.H.S., Inspector Serviço de Mala Cardoso Fernandes, pela qual aquela senhora compromete-se a dar ao S.P.I. mil metros de frente do castanhal denominado de "Mãi Maria", situado no Município de Marabá, deste Estado, a saber da confluência do Igarapé Jacundá de Jina com o rio Tucantins, para fazer, com os fundos correspondentes até alcançar o denominadíssimo "Castanhal dos Índios", também denominado "Fundo de Mãi Maria", em troca das safras de "Castanhal dos Índios" durante 3 anos, isto é, 1949, 1950 até maio de 1951.

(2)

em vista da escritura, ficamos de posse da área citada desde o mês em que perdeu seu efeito o arrendamento, isto é, Maio de 1950 sem que, no entanto, esta Chefia pudesse mandar fazer a instalação de serviços do S.P.I. ali. e assim, perdemos a safra do ano de 1951, supondo ter a doçora se aproveitado da mesma, embora para isso não houvesse novo contrato.

Agora, sentindo a necessidade de, imediatamente, instalar um posto de atração aos índios "Gaviões" e desenvolvimento da agricultura a par da exploração dos produtos nativos naquelas terras, venho solicitar a V. Sa. o seguinte:-

- 1ª)- Que, dentro da tabela de pessoal desta Inspeção para o ano de 1953, seja criada uma turma de 6 homens para o novo posto;
- 2ª)- Que, localize o Inspetor referência ao Derival Pamplona Nunes, na cidade de Marabá para organizar e dirigir os serviços a serem criados em Mãe Maria.

Esta chefia justifica a localização do citado Inspetor naquela cidade em vista de mesmo estar próximo do local e possuir comunicações marítimas e aéreas com esta capital, bem assim como telegráfico e repartições públicas.

Além do serviço com o bando "Gaviões", aquele posto atenderá outros índios que habitam de Tocantins e Araguaia, fazendo

RECORRER ÀS AUTORIDADES COMPETENTES PARA OBTENÇÃO DE TERRENAS PARA O ESTABELECIMENTO DE UM POSTO DE ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA NAS TERRENAS DE MÃE MARIA.

(5)

e, para afirmar o presente, louva-se na exposição que V. Sa. fez ao
 snr. Dr. Director quando chefe desta I.R. e a qual peço permissão pa-
 ra transcrever ou em q. tom etc.

" a colocação desse ponto, em outro ponto, na re-
 na limitrofe de dois Estados, na confluência dos rios Araguaia e To-
 cantins, onde podemos desenvolver, de futuro, não só a industria ex-
 trativa, como tambem agricultura mecanizada, instalação de maquinas
 para beneficiamento de lavouras, serrarias, olarias e etc.-assim //
 atender não só os povos como tambem os pequenos grupos do mesmo /
 ramo etc, que ainda existem nas proximidades no Estado do Maranhão,
 como Caracaty, no Estado de Goyas como Apinagé e outros, além de es-
 tabelecermos um policiamento para coibir as continuas visitas de "Cam-
 melas" e agora "Guajajays" da I.R. 8 8, a nosso ver de grande utili-
 dade, não só tendo em vista o momento presente mas, para o obrigato-
 rio desenvolvimento futuro da região".

Esta chefia espera que V. Sa. tome em consideração a pre-
 sente exposição e resolva com urgencia, em vista de estar nos no ini-
 cio da nova safra de castanhas e os rios Guajajays e Tocantins, facili-
 tando o transporte maritimo de material para o local com grande eco-
 nomia para o nosso serviço.

Durante a reunião.

Juliano de Almeida
 Chefe da I.R. 8

Anexo IV Correspondência de A.M. de Queiróz ao SPI, de 1955, sobre sua condição de arrendatária do castanhal localizado nos fundos de sua propriedade e solicitação de continuidade do arrendamento

00842

Biléa, 29 de Dezembro de 1955.

Ilmo. Sr.
Chefe de Se. Inspeção Regional do Serviço de Proteção a Índios.

Prezado Senhor.

Como arrendataria que venho sendo a vários anos do Castanhal dos Índios, situado nos fundos da minha propriedade em Biléa, Município de Marabá, Estado do Pará, venho novamente solicitar V. S. o arrendamento, para a safra de 1956, do referido castanhal. Para a safra de 1956 proponho o pagamento de importância de Cr\$ 50.00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), pelo arrendamento acima solicitado.

Cordialmente,

Constância Marinho de Queiróz
(Constância Marinho de Queiróz)

F. I.
1008
1955

ARQUIV.
12.12.55

Anexo V Documento do SPI, de 1957, solicitando a definição do limite sul da AI Mãe Maria; informa sobre problemas devido ao arrendamento feito à C.M. de Queiróz

Ilmo. Sr.

Chefe da Zc.I.R. do Sef.I.

pelém

Marabá, 23 de Março de 1957.

Em cumprimento a Ordem de Serviço n.83 de 29 de Novembro de 1956, emanada do sr. Diretor, viajei com destino a Itupiranga, via esta cidade, no dia 12 de Dezembro daquele ano.

Em Itupiranga, procurei entrar em contato com o pessoal, para saber o que de fato havia com a tão propagada morte do Capitão Indiuna e do índio Cacarauna, motivada por desentendimento entre índios. Indagando ao interprete Manoel Craú, disse-me que as informações prestadas ao aux. Soéra Ramos de Mesquita não tinham fundamento, e que / os índios estavam acampados a 2 quilômetros da margem do rio, no local / denominado "Oficina". No dia seguinte, parti com destino aquele local e, constatei a veracidade das informações prestadas pelo índio Manoel. Indiuna, Cacarauna, Akiedy, estavam no acampamento, sendo que todos os componentes do grupo em numero de 68, contaminados por forte acesso de gripe, desintéria, pneumonia, e 4 atacados pela tuberculose. Em virtude da situação aflitiva em que se encontravam os silvícolas, telegrafei a I.R. solicitando com urgência medicamentos e um medico. Acontece que até o presente momento não recebemos qualquer beneficio das medidas solicitadas acima. Mesmo assim, fui a Marabá, onde adquiri alguns medicamentos e apelei a particulares, conseguindo neutralizar temporariamente a epidemia.

Nenhum serviço de lavagem foi possível efetuar em virtude da pouca chegada aqui, de material necessário para os citados serviços.

Sugerimos à casa de fiação, a instalação de um posto no lugar denominado Mãe-Maria, de propriedade do S.P.I., não só para atender os fatos do Capitão Indiuna, mas, para a atração de outros índios e famílias que inundaram naquela região.

Necessitamos além do mencionado para a construção de um barracão para o posto, e a aquisição de um motor de popa de 10 H.P., para a navegação de material pertencente a este posto.

acha-se em deposito no almoxarifado dessa I.R. constando de telhas de aluminio, 1 roladeira, 1 serração e outras miudezas. fôrna-se necessá-
rio a lotação de pessoal constando de 1 auxiliar de sertão e 8 traba-
lhadores a partir de 15 de abril, afim de iniciarmos os serviços de la-
voura, sem perda de tempo, como aconteceu no ano passado.

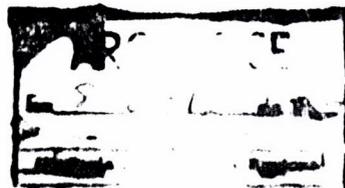
Solicitamos também, no caso da instalação do Posto em Mãe-Maria, a vinda de um agrimensor para demarcar os limites entre / as terras de propriedade do S.P.I. e da Viuva Anastacio de Queiroz, com o fim de evitar os atropelos em que fomos vítimas no inicio deste ano.

Redimos a atenção do sr. Chefe da 2a.I.R. com refe-
rencia aos debitos do S.P.I. no municipio de Cr. digo Itupiranga, na im-
portancia aproximada de cr\$25.000,00, e, cuja relação está nessa I.R.

Gordiano Bandejas

Aux. Insp. 21

S. P. I.	
2.ª Inspeção Regional	
Delem. _____	
Protocolo nº _____	
Livro _____	157



Anexo VI Documento em que técnicos confirmam a existência de oito mil hectares na área entre os rios Jacundá de Cima, Tocantins e Flecheiras, e o limite sul da AI Mãe Maria, Brasil. FUNAI 1986:2-3



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
AJUDÂNCIA DE MARABÁ

PARECER SOBRE O LIMITE SUL DA RESERVA MÃE MARIA

Como servidor desta Fundação, acompanhamos todo o desenrolar dos acontecimentos no Limite Sul da Reserva Indígena Mãe Maria.

No entanto vamos procurar emitir um parecer apenas baseado em detalhes documentais.

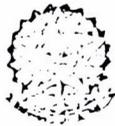
Ao analisarmos o Relatório do Levantamento Fundiário, e o croquis anexo, podemos verificar o seguinte:

- Com relação ao Loteamento Flexeiras (GATAT), em amarelo no mapa.

I - Mesmo verificando-se a validade dos títulos do Sr João Anastácio de Queiroz na área I do croquis (em laranja) que não foi levada em consideração pelo Departamento de Terras do Estado quando da demarcação e registro em cartório da doação aos Gaviões em 1963; Podemos observar que 25 lotes do loteamento Flexeiras ainda assim adentram à reserva (Lotes N^{os} 1,2,3, 4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,40,41,42,43,44,45,46, em amarelo no croquis anexo).

II - Considerando-se o Limite Sul a Demarcação feita, pelo Estado em 1966 e retificada na parte sul pela redemarcação feita pela FUNAI em 1980/81 (conferida inclusive pelo Serviço Geográfico do Exército) O loteamento Flexeiras atinge a reserva indígena em 38 lotes a saber; do 1 até o 22 e do 30 até o 46, sendo o 30 e 31 atingidos em partes irrisórias.

Chegamos à conclusão da não viabilidade de permanência do Loteamento Flexeiras pois quaisquer que forem os limites da Reserva, ele adentra à área indígena.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
AJUDÂNCIA DE MARABÁ

- Com relação às terras do Sr João Anastácio de Queiroz:

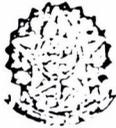
I - Sabemos através de documentos reunidos pela Comissão que a área 2 em laranja no mapa é na realidade encostada no rio Jacundá, donde provém Documento de Doação da Viúva Congtância Mazinho de Queiroz a favor dos Gaviões, do chamado de Corredor dos Índios em troca do arrendamento do castanhal dos mesmos por um período de três anos, conforme documento levantado pela Comissão, donde se configura que a Área do Sr. João Anastácio de Queiroz se limita com o rio Flexeiras e o rio Jacunda, estando portanto na plotagem fora dos limites naturais onde tem a sua amarração geográfica.

Ao estudarmos o decreto Nº 4503 de 28/12 de 1943, que doa a área aos Índios Gaviões verificamos que a distância tida naquela época entre os rios Jacundá e Flexeiras era de 2 léguas que coincide com a área do Sr João Anastácio de Queiroz, não se dispunha naquele tempo o executivo do Estado cartas geográficas precisas da região em questão.

Em 1963 o Estado demarcou a área Gavião sendo incluído o corredor do índios e em todo memorial descritivo citando, as confrontações com as terras do Sr João Anastácio de Queiroz

A FUNAI em 1980/81 atendendo solicitação dos Gaviões, redemarcou a área que teve o seu limite sul confirmado pelo Serviço Geográfico do Exército, com o registro em cartório em 1966.

Se medirmos a área entre os igarapés Flexeiras e Jacundá do limite da reserva até o rio Tocantis, incluindo o di-



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
AJUDÂNCIA DE MARABÁ

to Corredor dos Índios, verificaremos que tem a área de 8.000 ha, exatamente a soma dos Títulos do Sr João Anastácio de Queiroz, como não existem documentos que provem existir proprietários entre o Limite Sul e o rio Tocantins, essa área seria na realidade a propriedade do Sr acima citado.

Com relação à Reserva Indígena Gavião:

I - Desde 1982 quando tomamos ciência do loteamento Flexeiras, dentro da reserva, fizemos gestões junto ao GETAT com vistas a solucionar o problema, pois iniciaram novas invasões em áreas vizinhas ao loteamento, Utilizamos a Polícia Federal desde então para impedir que as mesmas se generalizassem, em Agosto de 1985 não mais tivemos o apoio da DPF / MAB para policiar a área e houve a invasão generalizada, como verificamos pelo Levantamento Fundiário, do Nº 1 ao Nº 99, incluindo o Nº 197, fato comprovado pela Síntese do Laudo de Vistoria em anexo.

Levando em consideração o levantado em documentação pela Equipe de trabalho e a atual situação do limite Sul da Reserva Mãe Maria é o seguinte o nosso parecer:

I Com relação ao Loteamento Flexeiras;

Que seja oferecido aos ocupantes outros lotes de terra nas proximidades de Marabá no qual haja infra estrutura no tocante à transporte, educação, saúde, bem como indenizações justas das benfeitorias existentes.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI

AJUDÂNCIA DE MARABÁ

II - Imediata remoção dos invasores do Nº 1 ao Nº99 incluindo 197 conforme croquis, e vitando-se maiores danos à reserva, na cobertura vegetal e na fauna, sendo oferecidos aos mesmos, lotes de terra para ocupação em outra área.

III - Regularização das ocupações vizinhas da Reserva para que não perdue dúvidas quanto aos limites da mesma.

IV - Que seja preservado o limite Sul demarcado pela FUNAI em 1980/81.

MARABÁ , 23 de Janeiro de 1986.


João Mendes Campos
Assessor de Planejamento
Chefe Adjunto de Planejamento

População Gavião
 Anexo VII Histórico - 1985a:56
 Fonte: Fe

ANO	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85		
MONTANHA POP	74				37	21																										
MARANHÃO POP													54	45		33					47	53	56	55								
COCAL POP	84	37			41								29	21							52	65	66	69								
KAIKOTURE POP																																
TOTAL POP																																

* O TOTAL INCLUI ÍNDIOS PROCEDENTES DE OUTRAS ÁREAS, QUE SE AGREGARAM AOS GAVIÃO (GUARANI, TEMBE E URUBU), MAS NÃO AOS BRANCOS (KUPÉ) RESIDENTES NA ALI. ESTES, EM 1982 ERAM 8, PASSANDO PARA 17 EM 1985. (Fonte: Ferraz, I, 1985)